



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
ATOS ADMINISTRATIVOS	CONCURSO PÚBLICO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO, **Valdir Ribeiro de Barros**, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos do Anexo II da Lei Complementar nº 01/2020 do Município de Dolores do Turvo, que trata do quadro de vagas da Administração Municipal;

Considerando a existência de candidatos aprovados no Concurso Público decorrente do Edital 01/2020, devidamente homologado nos termos do Decreto Municipal 48 de 29 de setembro de 2021;

Considerando a relação sequencial de aprovados no concurso e as vagas disponibilizadas;

Considerando a verificação de quantidade de vagas a serem providas de forma efetiva, além das previstas estritamente nos termos do edital 01/2020;

**Ficam convocados para posse, os seguintes candidatos para se apresentarem na data de 02/10/2023 às 07:30hs, na sede da Prefeitura de Dolores do Turvo, Minas Gerais, devendo cumprir todos os termos do Edital 01/2020.**

**Os candidatos deverão cumprir os termos do edital e apresentação da documentação prevista no Decreto Municipal 48 de 29 de setembro de 2021 para posse.**

### ASSISTENTE DE APOIO AO ENSINO INFANTIL E BÁSICO

Inscrição	Nome Candidato	Colocação	Resultado
39388	ANDRESSA DE CARVALHO BATISTA	10	Aprovado
40343	MILENA APARECIDA DA SILVA	11	Aprovado
38352	ANGELICA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	12	Aprovado
39312	WELLINGTON GABRIEL MOREIRA	13	Aprovado



## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome Candidato	Colocação	Resultado
39588	SORAYA APARECIDA DA CRUZ AMARAL	9	Aprovado
38547	YARA VIEIRA NOGUEIRA	10	Aprovado
40348	FERNANDA DE OLIVEIRA FIRMINO	11	Aprovado
39600	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	12	Aprovado
40300	THIFANY JÚLIA MESQUITA SEBASTIÃO	13	Aprovado
38696	ISABELA AMARAL DA SILVA	14	Aprovado

## AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Inscrição	Nome Candidato	Colocação	Resultado
40375	WESLEY JUNIOR GROSSI DE OLIVEIRA	15	Aprovado
39724	CRISTINA ISABEL DE MAGALHAES	16	Aprovado
38736	NATALI DAS DORES PIRES DE OLIVEIRA	17	Aprovado
40297	CELZA FABRÍCIA GUIMARÃES CANESCHI	18	Aprovado
40319	ELISANGELA MARIA DE SOUSA	19	Aprovado
40006	MARIA HELENA PINTO COSTA	20	Aprovado
40099	JESSICA THAIS CARVALHO PAIVA	21	Aprovado
40258	LUCIANO DIAS MIRANDA	22	Aprovado
40351	WELLINGTON JUNIOR GONCALVES	23	Aprovado
38443	MIRLAINE APARECIDA GONÇALVES	24	Aprovado
38371	SHIRLEY MARCIA CAMPOS	25	Aprovado
38345	ROSIMAR MOREIRA MARTINS	26	Aprovado
40110	BRUNO PATRICK DE ALMEIDA	27	Aprovado
40386	RAFAELA DAVID SILVA GROSSI	28	Aprovado
39915	JULIANA MOREIRA RIBEIRO DE SOUZA	29	Aprovado
40146	ANA CARLA DE SOUZA COELHO FRANCO	30	Aprovado

## FISIOTERAPEUTA

38994	ADENILSON JOSÉ DA SILVA	02	Aprovado
-------	-------------------------	----	----------

## MOTORISTA II EDUCAÇÃO



Inscrição	Nome Candidato	Colocação	Resultado
40490	ALESSANDRO BERTOLO	3	Aprovado
39966	ERNANY ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA	4	Aprovado
40483	EDSON MARCIO DE ALMEIDA	5	Aprovado
39074	CARLOS DONIZETE DA SILVA	6	Aprovado

### ASSISTENTE EDUCACIONAL

Inscrição	Nome Candidato	Colocação	Resultado
39202	WELINTON JOSÉ FRANCISCO FIALHO	3	Aprovado
39465	GUILHERME LIMA VIEIRA	4	Aprovado

### MOTORISTA II GERAL

Inscrição	Nome Candidato	Colocação	Resultado
40106	LUIZ GONZAGA PEREIRA CAMPOS	7	Aprovado
40089	ALOISIO CARLOS MARTINS	8	Aprovado
40524	VLADIMIR GROSSI FERREIRA JERONIMO	9	Aprovado
39308	GIOVANI COELHO DA SILVA	10	Aprovado

### OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Inscrição	Nome Candidato	Colocação	Resultado
38964	JUNIOR SERGIO MOREIRA	3	Aprovado
39362	ANTONIO CARLOS DA SILVA	4	Aprovado
40523	ALMIR SEBASTIAO COELHO	5	Aprovado
40342	JOÃO DE DEUS DA SILVA	6	Aprovado

### PEDAGOGO

Inscrição	Nome Candidato	Colocação	Resultado
38721	SAMANTHA MARTINS GROSSI COSTA	2	Aprovado
39725	MARILIA RODRIGUES DE FREITAS MAROTTA	3	Aprovado



## **PROFESSOR I**

<b>Inscrição</b>	<b>Nome Candidato</b>	<b>Colocação</b>	<b>Resultado</b>
40286	NAYARA MARINA DE SOUZA	18	Aprovado
38466	GIZA APARECIDA DE CAMPOS	19	Aprovado
40318	ANDRÉA FARIA SILVA	20	Aprovado
39104	SÔNIA RAMOS MARTINS DA LUZ	21	Aprovado
39998	GEISIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	22	Aprovado

## **SERVENTE ESCOLAR**

<b>Inscrição</b>	<b>Nome Candidato</b>	<b>Colocação</b>	<b>Resultado</b>
39783	FRANCIELE VALÉRIO COELHO	11	Aprovado
40484	KENIA DE CASTRO RODRIGUES	12	Aprovado
39846	NEIDE APARECIDA COELHO	13	Aprovado
39310	DAYANE MILENE SILVA	14	Aprovado
38463	SONIA DA CONSOLAÇÃO DIAS RODRIGUES	15	Aprovado
40023	MARCELA CLARICE DE SOUZA	16	Aprovado
38377	FRANCIELE ASSIS DE SOUZA	17	Aprovado

Publique-se, registre-se e intime-se da presente convocação para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Dores do Turvo, 19 de setembro de 2023.

**Valdir Ribeiro de Barros**

**Prefeito do Município de Dores do Turvo - Minas Gerais**

Código Identificador: 015.00047.00049.001.001.0021.0017.0001454

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
ATOS ADMINISTRATIVOS	PROCESSO SELETIVO	AVISO DE PROCESSO

## EDITAL N.º 001/2023

***“Dispõe sobre o Processo de Eleição de Diretor e Vice Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dores do Turvo, Minas Gerais”.***

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Valdir Ribeiro de Barros e a Secretária Municipal de Educação Marcilene Patrícia Ricardo Campos no uso de suas atribuições legais e regulamentares torna público o Edital de abertura do Processo de Eleição de Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Dores do Turvo/MG, que se regerá pela Lei Municipal nº 1.089 de 13 de setembro de 2022 e pelo Decreto nº 76 de 15 de dezembro de 2022 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. - DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

1. As Instituições de Ensino no Município de Dores do Turvo que trata este Edital compreenderá as Escolas de Educação Infantil “Professora Elza Grossi Marotta” e Ensino Fundamental “Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva” da Rede Municipal de Ensino de Dores do Turvo;

Instituições de Ensino	Endereço	Vaga/Carga Horária/remuneração
Escola Municipal “Professora Elza Grossi Marotta” e Escola Municipal “Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva”	Rua Francisco Grossi, 511, Centro- Dores do Turvo/MG	01 vaga para diretor- 40 horas semanais - R\$ 3.379,94 01 vaga para vice- diretor- 40 horas semanais- R\$ 2.457,06

### 2. - DA INSCRIÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO

1. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos



os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição da certificação(prova);

2. A inscrição para a prova deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) apto, deverá ser feita junto à recepção da Prefeitura de Dores do Turvo, na Rua Paulo Fernandes Faria, nº 55, no período de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023 (segunda-feira), até o dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2023 (sexta-feira), com prazo de uma semana para a inscrição, cabendo ao candidato (a) atender aos requisitos do Decreto nº 76/2022;
3. - Para inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  4. Ficha de inscrição conforme Modelo Anexo IV, devidamente preenchida;
  5. Comprovação de formação pedagógica, com certificado próprio (deverá apresentar o certificado frente e verso em documento único);
  6. Cópia de documento pessoal com foto, RG e CPF;
  7. Certidão de quitação eleitoral;
  8. Declaração do proponente que não tem outro vínculo empregatício, e que desempenhará a função, se eleito for, em Regime de Dedicção Exclusiva - (DE), mediante assinatura do Termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação;
  9. Comprovante de endereço residindo no Município no mínimo a 02 (dois) anos;
  10. Certidão Negativa Criminal e Civil na Justiça Federal e Estadual da Comarca de Senador Firmino, Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;
  11. Atestado médico de condições físicas e psicológicas para desempenho da função;
  12. Comprovação tempo de serviço como professor, especialista ou diretor pelo período mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no Município de Dores do Turvo, com formação em Pedagogia ou Curso Normal superior;
13. **DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**
  1. A relação dos candidatos que tiverem as inscrições deferidas, aptos a realizar a prova será divulgada no dia 05 (cinco) de outubro de 2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG;
15. **DA AVALIAÇÃO**

**4.1** A prova para eleição de diretor será de caráter eliminatório, classificatório, constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta cada, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada resposta correta, totalizando 50 (cinquenta) pontos;

**4.2** A prova será realizada na Escola Municipal Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva, conforme cronograma constante do ANEXO I;

**4.3** A prova versará sobre conteúdos relativos às seguintes dimensões da Gestão Escolar e respectivos padrões de competências;

a) Gestão Pedagógica: - Planejamento estratégico e o aprimoramento da escola; - Processo pedagógico e a qualidade do ensino: - Fortalecimento e a ampliação das relações da escola com a comunidade;

b) Gestão de Pessoas: - O desenvolvimento da equipe: - Fortalecimento da autonomia;



c) Gestão Administrativa e Financeira: - Administração da escola; - Gestão participativa;

**4.4** - Serão considerados aptos os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 50% da prova objetiva;

5. O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do Anexo III deste Edital;

**5.1** - A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas.

**5.2** - A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia 29 de outubro de 2023, domingo, no horário de 7 horas às 11 horas, e será realizada na Secretaria Municipal de Educação;

**5.3** - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, indicado na inscrição, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início, munido, obrigatoriamente, de documento de identidade original e válido com foto, caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul);

**5.4** - O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização da prova estão restritos aos candidatos inscritos e, sendo o caso, às crianças das candidatas lactantes e seus acompanhantes;

**5.5** Em nenhuma hipótese será permitido:

a) Ingresso no local de realização da prova após o horário previsto para seu início;

b) Ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;

c) Prorrogação do tempo de duração da prova;

**5.6** A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará sua eliminação do critério de conhecimento;

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1**- Caberá recurso fundamentado contra o gabarito e as questões da prova objetiva;

**6.2**- O prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem será de 3 (três) dias contados do primeiro dia subsequente à data da publicação do gabarito oficial da prova objetiva no Diário Oficial da Prefeitura;

**6.3**- Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio físico, digitados, protocolizados na Prefeitura de Dores do Turvo até às 15 horas do dia 01/11/2023;

**6.4**- O recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva deverá ser apresentado conforme as



seguintes especificações: a) Preenchimento de um formulário de recurso para cada questão recorrida, com indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato; b) Argumentação lógica, consistente e fundamentada na referência bibliográfica sugerida neste Edital;

## **7. DA INSCRIÇÃO DA CHAPA E ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR**

1. Os candidatos a Diretor de Escola, após a realização da prova, deverão realizar a inscrição da chapa composta de diretor e vice-diretor e entregar o Plano de Gestão Escolar impresso na sede da Prefeitura de Dores do Turvo, situada na Rua Paulo Fernandes Faria, 55, centro, nos dias 08 e 09 de novembro 2023, das 8h às 15:00h;
2. O Plano da Gestão Escolar (PGE) deverá ser elaborado em conformidade com o item 4.3 deste edital;
3. Após a realização da inscrição e entrega do Plano, o candidato receberá um comprovante de inscrição;
4. Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos neste Edital (Anexo II);
5. Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor (a) de Escola que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital;

## **8 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**8.1** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será instituída via Decreto Municipal e os membros serão convocados para todos os processos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados;

**8.2** Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverão eleger um presidente para coordenar os trabalhos;

**8.3** A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisará os (PGEs) Planos de Gestão Escolar, até o dia 20 de novembro de 2023, realizando nesta data a Assembléia Geral para apresentação do plano à comunidade. Após o resultado das análises, será publicada a homologação dos Planos de Gestão Escolar no Diário Oficial de Dores do Turvo/MG;

**8.4** A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar terá por finalidade acompanhar a apresentação dos Planos de Gestão Escolar nas assembleias, que acontecerão nas unidades da Rede Municipal Ensino de Dores do Turvo, com datas e horários definidos neste edital;

**8.5** Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisar os Planos de Gestão Escolar de diretor(a), conforme este edital;

## **9 - DAS ASSEMBLEIAS**

**9.1** - A equipe da Comissão de Monitoramento ficará responsável pela organização das assembleias nas unidades escolares, conforme o cronograma deste Edital;





**9.2** - Os candidatos a diretores (as) escolares farão uma explanação oral do plano de gestão escolar à comunidade. A explanação oral sobre o plano de gestão escolar terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e mais 10 (dez) minutos para questionamentos, para cada candidato;

A assembleia será registrada por ATA e assinatura dos participantes;

## **10- DA CAMPANHA ELEITORAL**

**10.1** - Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando-se o previsto neste Edital;

**10.2** - Caberá à Comissão Eleitoral Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;

**10.3** A propaganda dos candidatos será realizada no período de 21/11/2023 a 30/11/2023, conforme cronograma;

**10.4** - A campanha eleitoral deverá ser finalizada 24 (vinte e quatro) horas antes do início do pleito, com retirada de todo o material de campanha do interior da unidade escolar e do(s) anexo(s), se for o caso;

**10.5** - É vedada na campanha:

**I.** A confecção, utilização, gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

**II.** A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos;

**III.** A utilização de carro de som;

**10.6** - A Comissão Eleitoral Escolar, junto com a Direção da Escola e os candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral;

## **11 - DA ELEIÇÃO**

**11.1** A eleição de candidatos (as) a diretores (as) escolares será realizada na Escola Municipal Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva no dia 05 de dezembro às 8:00 horas com término às 16 horas, não sendo permitido a prorrogação do prazo;

**11.2** Não será permitido:

**I.** Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;

**II.** Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independente do número de filhos



matriculados na mesma unidade escolar;

**11.3** Cada candidato poderá requerer 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de votação;

**11.4** O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar deverá convocar 3 (três) mesários e 1(um) suplente, escolhidos entre os eleitores inscritos, para a Mesa de Votação que serão credenciados antes de dar início ao processo de votação;

**11.5** Os mesários, previamente, escolherão entre si um presidente e um secretário da Mesa, os quais deverão acompanhar toda a votação, não podendo ausentar-se simultaneamente;

**11.5 -** A Mesa de Votação deverá ser organizada de forma a possibilitar a escala de mesários em horários que serão definidos pela Comissão Eleitoral Escolar;

**11.6 -** Na ausência do presidente da Mesa de Votação, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral;

**11.7 -** Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer candidatos e/ou seus parentes, ainda que por afinidades, até o segundo grau, o cônjuge e os servidores que estiverem na Direção;

**11.8 -** Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em ATA pela Comissão Eleitoral Escolar;

**11.9 -** Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela secretária da Escola e pela Comissão Eleitoral Escolar;

**11.12 -** No dia da votação o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá a cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna à vista do mesário;

**11.13 -** Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto o eleitor que não constar da Relação de Eleitores;

**11.14 -** O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores Não Assinantes;

**11.15 -** O voto será dado na cédula única, de acordo com o modelo oficial, a ser fornecida pela Comissão Eleitoral Central;

**11.16 -** Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar o registro em ata de eventuais irregularidades;

**11.17 -** Compete aos componentes da Mesa de Votação:

a) rubricar as cédulas únicas;



b) conduzir a votação;

c) solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

d) lavrar a ata de votação;

e) remeter toda a documentação referente às eleições à Mesa Apuradora, após concluída a votação;

**11.18** - Ao término do pleito, às 16 h, o presidente da Mesa determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;

**11.19** - Ao término dos trabalhos, conforme artigo anterior, o presidente da mesa de votação deverá lacrar a urna e se responsabilizar pela sua imediata entrega ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar;

## **12 - DAS APURAÇÕES**

**12.1** - A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, dentro da Escola, em local definido pela Comissão Eleitoral Escolar e em sessão única. A apuração dos votos deverá ser realizada pela Comissão Eleitoral Escolar e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou fiscais, havendo apenas um representante de cada candidato, mantendo os presentes postura adequada e favorável ao regular andamento da apuração;

**11.2** - A Mesa de Apuração será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos;

**12.3** - O coordenador dos trabalhos da Mesa de Apuração será o presidente da Comissão Eleitoral Escolar;

**12.4** - Antes do início da apuração a Mesa decidirá quanto à validade cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo;

**12.5** - Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

a) Estiver marcado o nome de mais de um candidato quando houver ou assinalado nos dois itens "SIM" e "NÃO";

b) Contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o voto;

c) Não corresponder ao modelo oficial;

d) Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa de Votação;



**12.6** - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos.

**12.7** - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a Ata de Apuração e feita, imediatamente, a divulgação do resultado, o presidente da Comissão Eleitoral Escolar deverá:

**a)** Encaminhar as Atas de Votação e Apuração à Comissão Eleitoral para publicação no Diário Oficial do Município;

**b)** Encaminhar à Comissão Eleitoral Central todo o material da eleição, para a sua guarda;

**12.8** - Em caso de recurso sobre o processo de votação e/ou apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar remeterá todo o material à Comissão Eleitoral Central para análise e julgamento;

**12.10** - Após a apuração e conhecido o resultado da votação este será proclamado e afixado em locais públicos e visíveis na Escola e publicado no Diário Oficial do Município;

### **13 - DOS RECURSOS CONTRA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

**13.1** - Qualquer um dos membros das chapas poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, depois de proclamado o resultado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar;

**13.2**- Os recursos serão interpostos, por escrito e devidamente fundamentados, perante a Secretaria Municipal de Educação, e julgados pela Comissão Eleitoral;

**13.3** - O prazo para interposição de recurso iniciar-se-á no momento da divulgação oficial do resultado do pleito pela Comissão Eleitoral Escolar, que deverá protocolá-lo, junto à Comissão Eleitoral Central, no dia útil subsequente ao do pleito, até as 15 h (Brasília) da quarta-feira subsequente;

**13.4** - Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos;

### **14 - DO RESULTADO FINAL**

**14.1** - A partir do dia 15 de dezembro de 2023 será homologado o Resultado Final dos candidatos (a) a diretores (as) escolares eleitos, de acordo com a participação democrática da comunidade escolar, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, Diário Oficial;

### **15- DA POSSE**

**15.1** - A posse do diretor e vice eleito (a) ocorrerá no primeiro dia útil do ano de 2024, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação;

### **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**16.1** Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Plano de Gestão de Diretor (a) de Escola, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: [secretaria.educacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:secretaria.educacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

O dia da eleição será considerado dia letivo.

**16.2** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionado em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <https://doresdoturvo.mg.gov.br/> site oficial da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG;

**16.3** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar;

**14 Integram este Edital os seguintes Anexos:**

<b>Anexo I</b>	Cronograma .
<b>Anexo II</b>	Plano de Gestão Escolar
<b>Anexo III</b>	Conteúdos Programáticos e Referenciais para estudo
<b>Anexo IV</b>	Ficha de inscrição
<b>Anexo V</b>	Modelo de Recurso

Dores do Turvo, 19 de setembro de 2023.

**Marcilene Patrícia Ricardo Campos**

Secretária Municipal de Educação

Rosângela Maria Moreira

Comissão

Elice de Fátima Moreira

Comissão

Thalia Nunes Batista Magalhães

Comissão



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>DATAS</b>	<b>ETAPAS</b>
20/09/2023	Publicação do Edital
25/09/2023 a 29/09/2023	Período das inscrições e entrega dos documentos que comprovem o tempo de serviço conforme Decreto nº 76 de 15/12/2022.
05/10/2023	Divulgação das inscrições deferidas.
29/10/2023 - 07:00hs às 11:00hs	Prova objetiva Critério de Conhecimento Técnico Realização da avaliação
30/10/2023	Divulgação do gabarito oficial
30/10/2023 a 01/11/2023	Recursos contra questões de prova e gabarito
06/11/2023	Divulgação dos candidatos aptos a concorrer à eleição. Serão aptos candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% de pontos na avaliação.
08/11/2023 e 09/11/2023	Inscrição das chapas e entrega do Plano de Gestão Escolar pelos candidatos aptos a concorrer a eleição.
20/11/2023	Período destinado a Assembleia destinada a apresentação do plano de Gestão Escolar pelos candidatos para a comunidade.
21/11/2022 a 30/11/2023	Período de campanha para a eleição
05/12/2023	Escolha popular - Eleição
15/12/2023	Divulgação dos diretores escolares eleitos por votação em assembleia no site da Prefeitura municipal de Dores do Turvo/MG.
02/01/2024	Posse dos Diretores eleitos.

Dores do Turvo, 19 de setembro de 2023

**Marcilene Patrícia Ricardo Campos**

Secretária Municipal de Educação



Rosângela Maria Moreira

Comissão

Elice de Fátima Moreira

Comissão

Thalia Nunes Batista Magalhães

Comissão

**Anexo II**

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR (A) DE ESCOLA**

A chapa deverá apresentar um Plano de Gestão que contemple as dimensões pedagógicas, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes da respectiva unidade escolar, observada a legislação vigente.

O Plano de Trabalho Pedagógico, deverá ser formulado de acordo com os critérios previstos pela Secretaria Municipal de Educação e deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e as ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SEMEC, a ser desenvolvido durante a gestão. Deve-se priorizar a melhoria das meta projetada pelo MEC/INEP para o IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

**Marcilene Patrícia Ricardo Campos**

Secretária Municipal de Educação

Rosângela Maria Moreira

Comissão

Elice de Fátima Moreira

Comissão

Thalia Nunes Batista Magalhães

Comissão





**Anexo III**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERENCIAIS PARA ESTUDO**

**DIMENSÃO DA GESTÃO ESCOLAR, GESTÃO PEDAGÓGICA, DE PESSOAS, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Censo Escolar - Um Retrato da Educação Básica no Brasil. Disponível em:

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores>

Currículo Referência de Minas Gerais. Educação Infantil e Ensino Fundamental . Disponível em:

<https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/>

Resolução nº 470, de 30/07/2019 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais. Disponível em:

<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20470%20de%2027.6.2019%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%Aancia%20de%20MG.pdf>

Decreto nº 6.425 de 04/04/2008 - Dispõe sobre o censo anual da educação . Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm)

Decreto nº 47.227, de 02/08/2017 - Dispõe sobre a Educação Integral e Integrada na rede de ensino pública do Estado . Disponível em

<http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/186347>

Decreto nº 9.765, de 11/04/2019 - Institui a Política Nacional de Alfabetização Disponível em

[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137476/do1e-2019-04-11](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137476/do1e-2019-04-11)

Decreto nº 9.765, de 11/04/2019 - Institui a Política Nacional de Alfabetização Disponível em

[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137476/do1e-2019-04-11-decreto-n-9-765-de-11-de-abril-de-2019-71137431](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137476/do1e-2019-04-11-decreto-n-9-765-de-11-de-abril-de-2019-71137431)

Documento Orientador - Plano de Atendimento Escolar - PAE: 2022 - Turmas anuais e do 1º Semestre. Disponível em:

[https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Documento\\_Orientador\\_PAE\\_\\_2022.pdf](https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Documento_Orientador_PAE__2022.pdf)

Escola de formação. Atividades Extraclasse - Módulo II. Disponível em:

<https://escoladeformacao.educacao.mg.gov.br/index.php/21-portal-especialista/em-foco/98-atividades-extraclasse-modulo-II>



**Diário Oficial do Município de Dores do Turvo**  
Edição Nº 874 de 20/09/2023

20/09/2023

INEP. Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Resultados. Disponível em:  
<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados>

Lei nº 8.069/1990, de 13/07/1990 - Que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

Lei nº 9.394/1996, de 20 /12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm)

Portaria nº 89, de 23/03/2022, Ministério da Educação - Define o cronograma de atividades do Censo Escolar da Educação Básica 2022. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-89-de-23-de-marco-de-2022-389260996>

Lei nº 13.146/2015, de 06/07/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)

Resolução SEE nº 4.643, de 22/10/2021(\*) - Estabelece normas para a realização do cadastro e encaminhamento dos candidatos/alunos em 2021, no Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula - SUCEM, para o ano letivo de 2022. Disponível em:

<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4643-21-r%20-%20Republica%C3%A7%C3%A3o%20-Public.%2005-11-21.pdf>

VEIGA, Ilma. Projeto Político-Pedagógico da Escola: Uma Construção Coletiva. Disponível Em:

<https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/01/PPP-segundo-Ilma-Passos.pdf>

PAR MUNICIPAL Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/31925-plano-de-acoes-articuladas>

## **DIMENSÃO DA GESTÃO DE PESSOAS e DIMENSÃO FINANCEIRA**

**APOIO À GESTÃO ESCOLAR** Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/component/content/article/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/18765-apoio-à-gestão-escolar>

PROJETO PRESENÇA Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/decreto/d10852.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10852.htm)



**PDDE - Disponível em:**

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde>

**PNLD - Disponível em:**

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro>

**PNAE disponível em:**

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, declaro através deste documento, interesse em participar do Processo de Gestão Democrática, Eleição de Diretor das Escolas Municipais do Município de Dores do Turvo, Minas Gerais, ciente de estar entregando todos os documentos requeridos no edital e de acordo com todas suas regras.

**ANEXO V**

**ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO TURVO  
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

Dores do Turvo, ..... de ..... de .....

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral Escolar,

Os candidatos abaixo qualificados, nos termos da Lei Municipal nº 1.089 de 13 de setembro de 2022 e pelo Decreto nº 76 de 15 de dezembro de 2022, e ciente de suas normas, vêm requerer de V. S<sup>a</sup>, neste instrumento, o registro de seus nomes como candidato ao cargo de Diretor e Vice das Escolas Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva e Escola Municipal Professora Elza Grossi Marotta



**Diário Oficial do Município de Dores do Turvo**  
Edição Nº 874 de 20/09/2023

20/09/2023

Diretor: Nome completo, RG, CPF, Endereço:

.....  
.....  
.....  
.....

Assinatura (Candidato ao cargo de Diretor) N° Identidade

Vice-Diretor:

Nome completo, RG, CPF, Endereço:

.....  
.....  
.....  
.....

Assinatura (Candidato ao cargo de Diretor) N° Identidade

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Despacho da Comissão Eleitoral Escolar:

.....  
.....  
.....  
.....

---

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

**Anexo VI**



**Diário Oficial do Município de Dorés do Turvo**  
Edição Nº 874 de 20/09/2023

20/09/2023

Nome: \_\_\_\_\_  
Inscrição: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

À Comissão Examinadora,

Como candidato à vaga do Cargo de Diretor e vice-diretor solicito revisão do gabarito preliminar da Prova Objetiva, conforme as especificações abaixo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ATENÇÃO:**

Indicar o número da questão, a alternativa, objeto do recurso, o gabarito divulgado e a resposta do candidato.

Nome da Prova: \_\_\_\_\_

Número da questão: \_\_\_\_\_

Gabarito divulgado: \_\_\_\_\_

Resposta do candidato: \_\_\_\_\_

Argumentação do Candidato

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fundamentação Bibliográfica (Preenchimento Obrigatório)



**Diário Oficial do Município de Dores do Turvo**  
Edição Nº 874 de 20/09/2023

20/09/2023

Nome/Assinatura/data:

**Código Identificador: 015.00047.00049.001.001.0022.0023.0001453**



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.20.09.2023.1.0000871**

Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento ou acesse o link abaixo.

<https://doe.webmes.com.br/autenticidade/>